



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA Coordenação de Políticas para Mulheres

Rua Libero Badaró, 119, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6074.2026/0003789-3

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Materiais de Consumo - Limpeza**, para atendimento das demandas da CMB no presente exercício.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se faz necessária pois manter as dependências da Casa da Mulher Brasileira limpa é fundamental para o atendimento e acolhimento das usuárias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.2. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no ANEXO I que é parte integrante do presente Termo de Referência.

3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

3.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

3.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do presente contrato;

3.5. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas;

3.6. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

3.7. Atestar a entrega dos materiais, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral entrega dos itens solicitados;

- 4.2. Garantir total qualidade dos itens solicitados;
- 4.3. Fornecer todos os itens objeto do presente contrato, obedecendo as especificações descritas no ANEXO I que é parte integrante do presente ajuste;
- 4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
- 4.5. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 4.6. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com duração até 31 de dezembro de 2026.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1. O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no ANEXO I que é parte integrante do presente Termo de Referência.
- 5.2. O fornecimento será solicitado, conferido e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania-SMDHC.
- 5.3. O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 140, inciso II (da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 141, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 5.4. A critério da CONTRATANTE dos produtos poderão ser entregues parcialmente em até 3 vezes, mediante solicitação através de Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 5.5. A validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 5.6. O prazo de entrega dos materiais será até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.
- 5.7. Para fins de início da contagem do prazo de que trata a subcláusula 4.2 do presente Termo de Referência, conforme Art. 183, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, considera-se:
- 5.8. "§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- 5.9. I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- 5.10. II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios."
- 5.11. Local de entrega: Casa da Mulher Brasileira - Rua Vieira Ravasco, 26 — Cambuci - São Paulo- SP. Telefone: 11-3275-8070. Contatos para entrega: Ana Maria e Mariza, horário das 09h00 às 17h00.
- 5.12. Os produtos entregues em desacordo com os ofertados na proposta de preços sujeitarão a Contratada à troca do produto sem prejuízo das penalidades estabelecidas no Contrato a ser firmado.
- 5.13. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião de cada entrega e sempre que a SMDHC julgar necessário.
- 5.14. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os produtos não atendem as especificações, serão recusados o seu recebimento, sendo que a empresa contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação expedida

pela unidade requisitante, a sua substituição, visando o atendimento das especificações.

5.15. Somente serão analisados pela CONTRATANTE os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais que sejam feitos até a data final prevista para a entrega e estejam instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

5.16. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 3.6 serão indeferidos de pronto.

5.17. Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 3.6 serão analisados pela CONTRATANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

5.18. A marca do objeto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Objeto sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

5.19. O prazo de validade, em cada fornecimento, deverá estar indicado nos produtos ou em suas embalagens pelo fabricante.

5.20. O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão- de-obra necessária.

5.21. A entrega do objeto será acompanhada da nota fiscal ou fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho.

6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

6.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada nos termos do artigo 142 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

6.6. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 9.2.2 acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pró-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.7. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

6.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/10.

6.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de

Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 7.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 7.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 7.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do presente contrato;
- 7.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 7.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 7.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Apresentar proposta de preço de acordo com o Termo de Referência, contendo custo unitário e valor total, validade, dados bancários e demais dados a ser definido pela Divisão de Compras.
- 8.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 8.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 8.4. Fornecer todos os itens objeto do presente contrato, obedecendo as especificações descritas no ANEXO I que é parte integrante do presente ajuste;
- 8.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
- 8.6. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 8.7. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 90010/2024, doc. SEI 097776135;
- 8.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, por intermédio de servidor

designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022 - Seção IV, durante sua vigência.

9.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.3. Compete à CONTRATANTE indicar formalmente o(s) fiscal(ais) para o acompanhamento e controle da execução contratual, de acordo com o artigo 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Portaria SF nº 170/2020.

9.4. Ficam indicadas como fiscais titular e suplente as servidoras: Mariza Angelica Laitano Bessa - RF 879.487-1 e Ana Maria Isidoro - RF 545.457.3 , nesta ordem.

10. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente ajuste poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

10.2. A Contratante se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste TR.

10.3. Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na rescisão por culpa da Contratada, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 13.1.3. deste ajuste

10.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Além das penalidades previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 156, § 3º, a Contratada estará sujeita às penalidades:

12.2. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

12.3. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo 03 (três) anos.

12.5. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão

temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.6. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

12.7. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

12.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

12.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL
1	Esponja dupla face multiuso Dimensão (mm): \cong 109x73 ; Espessura (mm): mínimo 20 ; Peso (g/peça): mínimo 7 Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra) Validade: Indeterminada	UNIDADE	120
2	Sabão em Pedra Composição: Sabão de ácidos graxos láuricos, esteáricos e oleicos, glicerina, coadjuvante, agente anti-redepositante e água ; Biodegradável: Sim, 100% biodegradável ; Dermatologicamente testado: Sim Embalagem: Filme plástico de polipropileno	UNIDADE	36
3	Detergente Líquido Neutro para Lavar Louça Volume: 5 litros ; pH: Neutro (\cong 6,0 a 8,0) Aparência: Líquido viscoso ; Odor: Característico suave Cor: Variada ; Composição: Tensoativos aniônicos biodegradáveis, conservantes, espessantes, fragrância e água Peso bruto com embalagem (Kg): \cong 5,200 ; Altura/Largura do Produto: \cong 30,00x18,00 cm Indicação: Limpeza de louças, talheres, copos, panelas e utensílios em geral.	GALÃO	24
4	Rodo de Pia Material: PET ; Dimensões: \cong 18cm x 14cm/2,4 Cor: Indiferente ; Acabamento: Liso	UNIDADE	24

5	<p>Água sanitária Volume: 5litros ; Peso Líquido: \cong 5,190 kg ; pH: 11~13,5 Aparência: Líquido ; Odor: Característico Peso bruto com embalagem (Kg): \cong 5,235 ; Altura/Largura do Produto: \cong 28,20x19,00 Cor: Levemente Amarelada ; Composição: Princípio ativo e hipoclorito de sódio</p>	GALÃO	24
6	<p>Limpador Multiuso Volume: 5 litros Aparência: Líquido transparente ; Cor: Laranja a laranja claro ; Odor: Cítrico pH: 9,5 \cong 11,4 Peso específico: 1,005 \cong 1,025 g/cm³ Viscosidade: 1,0 \cong 10,0 cps ; Teor de ativos: 5,0 \cong 8,0 %</p>	GALÃO	12
7	<p>Sabão Líquido para Lavar Roupa Volume: 5 litros ; pH: \cong 6,0 a 9,5 Aparência: Líquido viscoso ; Odor: Característico suave Cor: Variada ; Composição: Tensoativos aniônicos, coadjuvantes, conservantes, fragrância, corante e água Peso bruto com embalagem (Kg): \cong 5,200 ; Altura/Largura do Produto: \cong 30,00x18,00 cm Indicação: Lavagem de roupas brancas e coloridas, remoção de sujeiras e odores em tecidos em geral.</p>	GALÃO	24
8	<p>Amaciante Concentrado para Roupas Volume: 5 litros ; pH: \cong 3,0 a 5,0 Aparência: Líquido viscoso ; Odor: Característico perfumado Cor: Variada ; Composição: Tensoativos catiônicos, fragrância, conservantes, corante e água Peso bruto com embalagem (Kg): \cong 5,200 ; Altura/Largura do Produto: \cong 30,00x18,00 cm Indicação: Amaciar tecidos, proporcionar perfume prolongado e auxiliar na conservação das fibras das roupas.</p>	GALÃO	24
9	<p>Pano de Prato Material: Tecido 100% algodão ; Cor: Branca ou estampada Dimensões: \cong 40 x 70 cm ; Gramatura: \cong 100 g/m² Aparência: Tecido macio e absorvente ; Acabamento: Bainha nas bordas Peso bruto com embalagem (Kg): \cong 0,080 Indicação: Secagem de louças, utensílios e limpeza em geral de cozinha.</p>	UNIDADE	48
10	<p>Pano de Chão Material: Tecido 100% algodão ; Cor: Branca ou alvejada Dimensões: \cong 45 x 70 cm ; Gramatura: \cong 180 g/m² Aparência: Tecido resistente e absorvente ; Acabamento: Costura reforçada nas bordas Peso bruto com embalagem (Kg): \cong 0,150 Indicação: Limpeza e secagem de pisos, superfícies e ambientes em geral.</p>	UNIDADE	24
11	<p>Pano Multiuso Tipo Perfex Material: Fibra sintética e viscose ; Cor: Variada Dimensões: \cong 30 x 50 cm ; Gramatura: \cong 40 g/m² Aparência: Flexível, macio e absorvente ; Acabamento: Picotado ou folhas individuais Peso bruto com embalagem (Kg): \cong 0,050 Indicação: Limpeza de superfícies, móveis, vidros, cozinhas e uso geral.</p>	ROLO	2



Maura Rita de Oliveira
Coordenador(a) I

Em 01/06/2026, às 18:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158266100** e o código
CRC **7E34C479**.

1.

Referência: Processo nº 6074.2026/0003789-3

SEI nº 158266100